

INSTITUTO DE SERVIÇO SOCIAL



Admissões em 1965/66

. Um ideal e uma profissão

Social por íntima exigência, sempre a vida dos homens teve na base e como expressão um entrecruzamento de destinos, solidariedade diversamente manifestada, relações múltiplas. Nobre, e de todos os tempos -particularmente dos tempos cristãos- veio o ideal de servir os homens no aperfeiçoamento individual e no bem-estar geral a institucionalizar-se em nossos dias sob a forma de actividade profissional - o "SERVIÇO SOCIAL" que designadamente se propõe:

"a) efectuar a prospecção das condições, necessidades e aspirações dos indivíduos, das famílias e dos outros agrupamentos sociais;

b) ajudar os indivíduos, as famílias e os outros agrupamentos a resolverem os respectivos problemas, quanto possível pelos seus próprios meios; a valorizarem as suas capacidades de acção; e a aproveitarem ao máximo os benefícios que os diferentes serviços lhes oferecem;

c) promover a valorização e a recuperação social dos indivíduos e bem assim a sua integração ou reintegração nos meios e nos quadros sociais mais adequados, contribuindo para que possam debelar-se as causas das disfunções sociais;

d) concorrer para a melhoria das estruturas e quadros sociais e para a promoção social dos diferentes meios;

e) fomentar o espírito de responsabilidade e de solidariedade sociais;

f) procurar humanizar as relações entre os indivíduos e os serviços" (Base I dum Projecto de Lei sobre Servi-

go Social, divulgado pela Exm^a. Comissão elaboradora sob o título de ESTUDOS PARA UMA LEI SOBRE SERVIÇO SOCIAL, pag. 131).

. Uma Escola e um programa.

O ideal de SERVIÇO SOCIAL concretiza-se em actividades de diferente plano, entre as quais se conta a de ASSISTENTE SOCIAL. Dá-lhe acesso um curso de ensino superior, como o que o Instituto faculta.

O Instituto de Serviço Social, estabelecimento de Ensino Particular, foi criado em 1935, é propriedade da Associação de Serviço Social e formou, até fins de 1964, 375 Assistentes Sociais, Monitoras e Assistentes Familiares. A nota do Episcopado Português que anuncia ao País a criação da chamada Universidade Católica cita-o como uma das instituições que nela se incluirão.

O Curso, com a duração de 4 anos, tem o seguinte programa:

No 1^o. ano:

INTRODUÇÃO AO SERVIÇO SOCIAL

SOCIOLOGIA. PSICOLOGIA

INFORMAÇÃO MÉDICA PARA O SERVIÇO SOCIAL. INFORMAÇÃO JURÍDICA PARA O SERVIÇO SOCIAL

SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO SOCIAL PROSPECTIVA

Feinmanua

FILOSOFIA. TEOLOGIA

VISITAS DE ESTUDO

No 2º. ano:

SERVIÇO SOCIAL:

Métodos: S. S. de CASO/SERVIÇO SOCIAL DE GRUPO

Problemas: SAÚDE/CARENÇA ECONÓMICA

Serviços.

DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

SOCIOLOGIA. PSICOLOGIA.

DIREITO SOCIAL

FILOSOFIA. TEOLOGIA.

TÉCNICAS AUXILIARES

ESTÁGIO. VISITAS DE ESTUDO

No 3º. ano:

SERVIÇO SOCIAL:

Métodos: CASO, GRUPO, COMUNIDADE

Problemas: TRABALHO, FAMÍLIA, EDUCAÇÃO

ECONOMIA. PSIC-PATOLOGIA

MORAL E DEONTOLOGIA. TEOLOGIA DAS REALIDADES TERRESTRES

ESTÁGIO

No 4.º ano:

ESTÁGIO

POLÍTICA SOCIAL

ASPECTOS DA CULTURA CONTEMPORANEA

ADMINISTRAÇÃO

TESE DE FIM DO CURSO

Condições de Admissão

O número de candidatos a admitir em 1.º ano terá de limitar-se a um máximo de 80. De entre os candidatos que se apresentem, com idade não inferior a 17 anos, saúde suficiente, comportamento digno, estabelece-se a seguinte ordem de prioridade para admissão:

- a) Homens e Senhoras com o 3.º ciclo liceal (qualquer alínea)
- b) Homens com 2.º ciclo liceal e curso de Magistério Primário
- c) Senhoras com 2.º ciclo liceal e Curso de Auxiliar Social
- d) Senhoras com 2.º ciclo liceal e Curso de Magistério Primário

De 15 a 31 de Julho, bem como de 1 a 15 de Setembro, apenas poderão matricular-se candidatos nas condições da alínea a), quer dizer com o 3º. ciclo liceal;

De 16 a 30 de Setembro estará a matrícula aberta também aos candidatos das demais alíneas acima mencionadas, consoante a precedência nelas estabelecida;

De 1 a 14 de Outubro, na medida em que haja vagas, aceitam-se ainda matrículas, mas oneradas com a importância suplementar de 100\$00;

depois desta data, e de nenhum modo para além de Outubro, qualquer matrícula que venha, eventualmente, a fazer-se suportará o agravamento de 300\$00.

: Documentação a entregar

- 1 - Requerimento ao director, solicitando admissão e inscrição (em impresso próprio)
- 2 - Declaração médica relativa ao estado de saúde física e mental (sendo, aliás, obrigatória a sujeição ao rastreio imediatamente posterior levado a efeito pelos Serviços Médico-Sociais Universitários). *em papel selado, e assinatura do médico, reconhecida pelo Notário*
- 3 - Carta de Curso ou Certificado comprovativo de necessária qualificação cultural.
- 4 - Declaração exigida pelo Decreto-Lei nº. 27.003 de 14 de Setembro de 1936. *do § 5º em autocomunicação, em papel selado*
- 5 - Exposição dos motivos de preferência pela carreira de Assistente Social (a prolongar por posterior conversa com uma das Professoras do Instituto. Nem este documento, nem a *carta de curso*

referida entrevista, terão consequência, em qualquer caso, de exclusão do candidato).

6 Bilhete de Identidade (logo devolvido);

7 12 fotografias (formato bilhete de identidade),

: Propinas de matrícula e de inscrição

A propina de matrícula é de 100\$00. A de inscrição, na importância de 1.800\$00, é pagável em três prestações de 600\$00 que deverão ser satisfeitas, respectivamente, no acto de matrícula, no mês de Janeiro e no mês de Abril.

O Instituto esforça-se por que a vida escolar não pese aos Alunos, a cujo cargo correm despesas de transporte, alimentação e outras a que, eventualmente, obriguem visitas de estudo ou estágios.

: Regime de frequência

Se bem que, em princípio, a frequência seja no Instituto obrigatória, atender-se-ão, quanto a aulas teóricas, situações, em especial de trabalho, que necessitem estatuto diferente.

As aulas abrem a 15 de Outubro e terminam em fins de Maio; os exames estarão terminados, o mais tardar, em fins de Julho.

Por Regulamento é reservado à Escola o direito de admissão dos candidatos a qualquer dos anos de curso ministrado no I. S. S.

- Legislação

Tem especial relevância para o Instituto:

O Decreto-Lei nº. 40.678 de 10/VII/1954

O Decreto-Lei nº. 44.405 de 19/VI /1962

A Portaria nº. 15.972 de 18/IX /1956

O Regulamento das Escolas de Serviço Social da Metrópole, superiormente aprovado em 24/IX/1960

- Outras Escolas de Serviço Social

em Lisboa: INSTITUTO DE CIENCIAS SOCIAIS E POLITICA ULTRAMARINA

Rua da Junqueira, 86

em Coimbra: ESCOLA NORMAL SOCIAL

Rua de Oliveira Matos, 17

no Porto: INSTITUTO DE SERVIÇO SOCIAL DO PORTO

Av. de Rodrigues de Freitas, 202

em Braga: INSTITUTO DE SERVIÇO SOCIAL DE BRAGA

Solar da Torre - Largo de Paulo Crósio

em Luanda: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL PIO XII

Rua de Guilherme Capelo, 141

em Lourenço Marques: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL

Av. 24 de Julho, 1420

- Bolsas de Estudo

Têm concedido Bolsas de Estudo, ou subsídios,
a Alunos do I.S.S. :

- Agência Geral do Ultramar
Largo de S. Pedro de Alcântara, 81
Lisboa-2
- Governos das várias Províncias Ultramarinas
- Instituto de Assistência à Família
Calçada Engenheiro Miguel Pais, 32
Lisboa
- Junta da Acção Social (do Ministério das Corporações)
Rua Gomes Freire, 5-3º. Lisboa
- Junta dos Distritos Autónomos das Ilhas Adjacentes
- Mocidade Portuguesa - Centro Universitário
Rua de D. Estefânia, 14 - Lisboa-1
- Mocidade Portuguesa Feminina
Rua de Artilharia 1m, 105, 1º.-Lisboa-1
- Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
Largo de S. Roque - Lisboa
- Serviços Sociais das Forças Armadas
Rua D. Pedro Nunes, 8 - Lisboa

Os candidatos interessados tratarão directamente com cada qual das Entidades indicadas, no que toca a informações relativas às condições de concessão de bolsas ou subsídios. O Instituto está diligenciando a obtenção de bolsas de estudo junto de outras Entidades.

+++++